



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA EM CONFORMIDADE COM
AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: SMITT Nº 1182/2023

REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Setor Engenharia

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Lúcio Mendes

MATRÍCULA:

8013-5

E-MAIL: setorengharia@serro.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3541-1368

1. OBJETO:

Reforma da Creche de Milho Verde

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O imóvel contém 01 (um) pavimento térreo, situado à Rua do Campo, nº 545, Centro, Milho Verde Distrito de Serro/MG, construído em concreto armado necessitando de intervenção de reformas e adaptações na sua estrutura, revestimento de piso e de paredes, reboco, pintura, execução de telhado, muros, hidráulica, elétrica, para possa atender de forma segura e satisfatórias necessidades das crianças local.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto geral e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, SEINFRA – Secretaria de Estado e Infraestrutura, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, SETOP, SEINFRA, SBC, SEDOP, SIURB, CPOS, AGETOP/COINFRA, EMBASA ou ORSE, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os



valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

Para a situação foi utilizada a planilha SINAPI 09-23 e SETOP 04-23.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$209.824,27 (Duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Origem do recurso Próprio, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projetos básicos que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Administração local;
- Canteiro de obra;
- Locação de andaimes;
- Demolições / remoções;
- Fundações;
- Estrutura;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Revestimentos;
- Cobertura;
- Alvenaria;
- Calhas;
- Vidro;
- Piso;
- Forro;
- Pintura;
- Esquadrias;
- Diversos.
- Demais itens necessários.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada nos Projeto.

6. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1 Da modalidade da licitação



A contratação ocorrerá por meio da modalidade (Concorrência Pública), prevista no art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – A formalização se dará mediante:

☒ Contrato

☐ Ata de Registro de Preços

6.3 – Do parcelamento ou não parcelamento – (A compra/serviço será por item ou por lote)?

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

6.4 – Do critério de julgamento

o critério de julgamento será o de menor preço, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 – Será admitida subcontratação?

☐ Sim ☒ Não

6.6. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

☒ O Setor de Licitações deverá adotar as tratamento diferenciado, no que couber.

6.7. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

Nota:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:



§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: Quantidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.1 – Justificativa da quantidade

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico e a Planilha Orçamentária, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra de modo a possibilitar a avaliação do custo, definição dos métodos e prazo de execução.

7.2 – Será indicada uma ou mais marcas ou modelo?

() Sim (X) Não

7.3 – Será exigido amostra?

() Sim (X) Não

7.4 – Será exigido apresentação de catálogo?

() Sim (X) Não

7.5 – Será exigido garantia?

(X) Sim () Não



Sim, será exigido prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, sua vigência será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, de forma a acompanhar as modificações no tocante à vigência.

7.6 – Será exigido manutenção e assistência técnica?

() Sim (X) Não

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico e a Planilha Orçamentária, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra de modo a possibilitar a avaliação do custo, definição dos métodos e prazo de execução.

8.1 – Há algum requisito específico que deve ser exigido no edital para essa licitação?

(X) Sim () Não

Sim, a qualificação técnica dos profissionais responsáveis diretos pela execução da obra, conforme especificado no item 3.0 do Estudo Técnico Preliminar.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1 Apresentar à contratante a apólice do Seguro de Risco Engenharia com Cobertura Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens móveis (quando houver) e danos causados a bens integrados (quando houver), vigente durante todo o período de execução da obra referente à esse Projeto Básico;
- 9.1.2 Estar ciente que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas;
- 9.1.3 Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou



- sujidade;
- 9.1.4 Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- 9.1.5 Recompôr o revestimento bem como realizar a pintura em todos os locais onde forem executados cortes na alvenaria (utilizando-se para isso dos materiais e técnicas originalmente empregados) visando manter e garantir a autenticidade da edificação histórica;
- 9.1.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.1.7 Exibir aos trabalhadores e técnicos da empresa contratada, bem como todos àqueles envolvidos com os trabalhos que serão desenvolvidos.
- 9.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 9.1.9 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- 9.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo, devido à execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação objeto deste Projeto Básico;
- 9.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja quais forem, desde que praticadas por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- 9.1.13 Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.14 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter emergencial e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- 9.1.15 Executar os serviços objetos deste Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas neste Projeto Básico.
- 9.1.16 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 9.1.17 Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;
- 9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



- por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021;
- 9.1.19 Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par da estrutura da edificação bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;
- 9.1.20 Estar a par de que, é imprescindível que a mão-de-obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a fragilidade da edificação. Sendo assim, a execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, passagem de tubulações, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação, devem ser criteriosamente realizados buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções, preservando, desta forma, as características originais da edificação e garantindo a total integridade tanto de sua estrutura quanto do que nela estiver contido;
- 9.1.21 No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental;
- 9.1.22 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- 9.1.23 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- 9.1.24 Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- 9.1.25 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- 9.1.26 Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;
- 9.1.27 Atender prontamente a quaisquer exigências dos fiscais designados pelo Município de Serro/MG, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.28 Esclarecer, durante a execução dos serviços, quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta aos Fiscais designados pelo Município de Serro/MG;
- 9.1.29 Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento/ abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras.



9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- 9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável da área;
- 9.2.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- 9.2.4 Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- 9.2.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como em seus anexos;
- 9.2.6 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2.8 Rescindir o contrato, se necessário, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021;
- 9.2.9 Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

10. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Será apresentado relatório de medição?

(X) Sim () Não

Sim, os Boletins de medições ocorrerão mensalmente, fazendo referência aos serviços efetivamente executados pelo contratado, além de guardar observância com o cronograma físico-financeiro.

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Período estimado de até 60 (sessenta) dias

11.1. A entrega será:

(X) única
() Parcelada

11.2. Bens perecíveis?



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

() Sim (X) Não

11.3 – Especificação das condições em que o bem/produto ou serviço não deverá ser recebido. Não se aplica

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1 – Da vigência

12 (doze) meses, podendo sofrer alterações conforme disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

13.2. Será exigido garantia de execução do contrato?

(X) Sim () Não

Sim, será exigido prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, sua vigência será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, de forma a acompanhar as modificações no tocante à vigência.

14 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Lúcio Mendes – Tel.: (38) 3541-1368

15 – FISCAL DO CONTRATO:

Lúcio Mendes, Engenheiro Civil CREA-MG 92.287/D – Tel.: (38) 3541-1368

16 – AUTORIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Trânsito e Transporte

17 – AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: